Lei nº 0808/67

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar a dotação orçamentária nº 311161 no valor de NCr$59.000,00 (cinqüenta e nove mil cruzeiros novos) para pagamento da remuneração de professoras rurais, no exercício de 1967.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento das professoras rurais na seguinte base mensal:

I - normalistas do terceiro ano normal ..... NCr$ 90,00.
II - normalistas do segundo ano normal ..... NCr$ 80,00.
III - treinamento e suficiência ..... NCr$ 70,00.
IV - leiga ..... NCr$ 50,00.

Art. 3º Firmado convênio com o estado o reembolso da remuneração paga será feito através de nº 1 em rendas diversas.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 15 de dezembro de 1967.

Assina: Walchir Jesus Resende Costa - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - n.14 de 07/04/1968